



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

Entre Rios de Minas, 08 de janeiro de 2025.

OFÍCIO GAB n.º 05/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito/Procuradoria Municipal

Assunto: Apresenta Projeto de Lei para autorização de crédito especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores da Câmara
Municipal de Entre Rios de Minas,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o anexo projeto de lei que trata de abertura de crédito especial no orçamento em execução neste exercício financeiro, em atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para pagamento das despesas de manutenção do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, previsto na Lei Municipal n.º 1.975 de março de 2023.

Acompanha o referido projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração de compatibilidade de despesas, nos termos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas financeiras públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Pelo exposto, em razão do absoluto interesse público da matéria, solicito a apreciação e aprovação do referido projeto de lei, com a inclusão próxima pauta de sessão ordinária, e na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e elevada consideração aos componentes desta Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Fernando Andrade Maia

Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

Ruebi em 09/01/25

Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

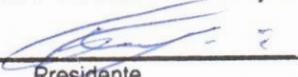


Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

PROJETO DE LEI N.º ...03. DE 09. DE Janeiro DE 2025.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


Presidente

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências."

21 / 01 / 2025

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para atender as demandas do município.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Sub Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 609 – Defesa Agropecuária

Programa 0023 – Desenvolvimento do Meio Rural

2.140 Sistema de Inspeção Animal

Dotação: 02.010.002.20.609.0023.2.140.3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. . R\$ 15.600,00.

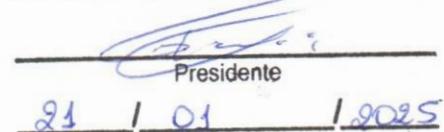
Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

OBJETO: Contratação de Serviços do Sistema de Inspeção Animal

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação no valor de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) nas seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


Presidente

21 / 01 / 2025



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa 0012 – Gestão Plena na Saúde – Atenção Básica

2.032 – Manutenção Estratégica da Saúde da Família – ESF

Dotação: 02.007.001.10.301.0012.2.032.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. . R\$ 15.600,00.

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar da dotação que está sendo criada até o limite de 30% do valor total deste projeto.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 07 de janeiro de 2025.

Thiago Itamar Santos Villaça

Prefeito Municipal

Moacyr Leonardo Coimbra Mendes

Procurador Geral do Município